EDITAL PROEN Nº 30/2022
VESTIBULAR ENEM 2023/1
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

Alterado pela Retificação nº 1, de 12/09/2022 e nº 2 de 22/09/2022.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e Lei 13.146/2015 com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012 alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017-MEC, além da Resolução n.º 19 de 26 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação, considerando a Portaria Normativa IFG nº 14/2020, e da Resolução nº 108/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, que aprova a Política de Ações Afirmativas dos cursos técnicos integrados, subsequentes, superiores de Graduação e de formação especial, presenciais e a distância do IFG, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Período de inscrições pelo *site*: *http://ifg.edu.br/estudenoifg*.	05/09/2022 a 16/11/2022
2	Período de realização do upload do arquivo do uso no Nome Social, pelo site *http://ifg.edu.br/estudenoifg*.	05/09/2022 a 16/11/2022
3	Período para realizar a postagem da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/12, via *upload* pelo *site*: *http://ifg.edu.br/estudenoifg*.	05/09/2022 a 18/11/2022
4	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	05/09/2022 a 17/11/2022 **até as 12:00**
5	Período para realizar o *upload* da documentação comprobatória para solicitação de dispensa da realização do teste de verificação de habilidades específicas em música – exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música.	05/09/2022 a 16/11/2022
6	Período para realizar a postagem do vídeo de participação no teste de verificação de habilidades específicas em música – exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música. Testes de Habilidades em Música, via *upload* pelo *site*: *http://ifg.edu.br/estudenoifg*.	05/09/2022 a 22/11/2022
7	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	17/11/2022
8	Publicação da lista preliminar dos candidatos dispensados do teste de habilidades específicas em música.	17/11/2022
9	Recurso contra a LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	18/11/2022
10	Recurso contra a lista preliminar dos candidatos dispensados de postarem o vídeo de participação no teste de habilidades específicas em música.	18/11/2022
11	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e Respostas dos Recursos.	***21/11/2022***
12	Divulgação da lista final dos candidatos dispensados de postarem o vídeo de participação no Teste de Habilidades Específicas em música e divulgação do resultado dos recursos.	21/11/2022
13	Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação da postagem do vídeo para o Teste de Habilidade Específica em Música.	25/11/2022
14	Recurso contra o Resultado Preliminar da postagem do vídeo para o Teste de Habilidade Específica em Música.	26/11/2022

15	Divulgação do Resultado Final do Teste de Habilidade Específica em Música e Respostas dos Recursos.	30/11/2022
16	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/12.	01/12/2022
17	Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012.	02/12/2022 a 04/12/2022
18	Divulgação do Resultado dos recursos contra Resultado Preliminar da Análise da Documentação comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012.	08/12/2022
19	Publicação dos Editais de Orientações Complementares para participação nas Bancas de Heteroidentificação pelos Câmpus do IFG contendo a convocação dos candidatos habilitados para essa etapa	Até 09/12/2022
20	Realização das Bancas de Heteroidentificação com os candidatos convocados	10/12/2022 a 13/12/2022
21	Publicação do Resultado Preliminar da Análise das Bancas de Heteroidentificação	16/12/2022
22	Período para recurso contra a Análise das Bancas de Heteroidentificação	17/12/2022 e 18/12/2022
23	Divulgação do Resultado dos recursos contra a Análise das Bancas de Heteroidentificação	21/12/2022
24	Resultado Final da Reserva de Vagas.	22/12/2022
25	Data Final para alteração dos dados referente ao Ano do Enem.	**Aguardando a publicação do cronograma do INEP contendo Resultado do ENEM 2022**
26	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E BOLETIM PRELIMINAR.**	
27	Período para recurso contra o Resultado e Boletim Preliminar.	
28	Respostas dos recursos contra o Resultado e Boletim Preliminar.	
29	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E BOLETIM FINAL.**	
30	Divulgação dos Editais Complementares para as Matrículas por cada câmpus.	

Alterado pela Retificação nº 2, de 22/09/2022

1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico *http://ifg.edu.br/estudenoifg*.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio na data da inscrição e que, em caso de aprovação, tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino à época da matrícula.

3.2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão deste Edital.

3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

4.1. As vagas dos cursos de graduação oferecidos pelo IFG no primeiro semestre de 2023 serão preenchidas por até três processos seletivos: Vestibular ENEM 2023/1 (regido por este edital), Vestibular IFG 2023/1 e SiSU 2023/1.

4.2. O processo seletivo será realizado por três sistemas de preenchimento de vagas: o **Sistema Universal,** a **Reserva de Vagas** (Lei 12.711/2012) e a **Política de Ações Afirmativas do IFG** (Resolução nº 108/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG). Em relação a Política de Ações Afirmativas do IFG, as vagas serão ofertadas no Vestibular IFG 2023/1, caso não sejam preenchidas poderão ser destinadas para o Sistema Universal do presente processo.

4.3. O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial nos Cursos de Graduação do IFG, exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular, suplência ou curso equivalente, utilizando a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

4.4. Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas ao SiSU 2023/1 e ao Vestibular IFG 2023/1, conforme chamadas e listas previstas em editais próprios dos processos seletivos, estas poderão ser destinadas à classificação geral do Vestibular ENEM 2023/1.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

5.1. O candidato deverá acessar no site do IFG o Guia de Cursos para consultar os cursos que são oferecidos pelo IFG em cada Câmpus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes. O Guia de Cursos está disponível no endereço eletrônico *http://cursos.ifg.edu.br/*.

5.1.1. Os cursos poderão ofertar aulas aos sábados em turnos distintos dos mencionados na tabela a seguir.

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Águas Lindas	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	20	8 Semestres
Anápolis	Bacharelado em Ciência da Computação	Matutino	10	8 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade	Matutino	14	10 Semestres
	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	20	8 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	12	8 Semestres
	Tecnologia em Logística	Noturno	28	6 Semestres
Aparecida de Goiânia	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	20	10 Semestres
	Licenciatura em Dança	Noturno	10	8 Semestres
	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue	Noturno	16	8 Semestres
Cidade de Goiás	Bacharelado em Agronomia	Vespertino	26	10 Semestres
	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Noturno	26	8 Semestres
	Licenciatura em Artes Visuais	Noturno	18	8 Semestres
Formosa	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	22	10 Semestres
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	20	8 Semestres

	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	22	6 Semestres
Goiânia	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Matutino	20	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Matutino	20	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	20	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Matutino	26	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia de Transportes	Matutino	20	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	26	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Matutino	26	10 Semestres
	Bacharelado em Química	Noturno	26	8 Semestres
	Bacharelado em Sistemas da Informação	Noturno	26	8 Semestres
	Bacharelado em Turismo	Noturno	28	8 Semestres
	Licenciatura em Física	Vespertino	26	8 Semestres
	Licenciatura em História	Vespertino	24	8 Semestres
	Licenciatura em Letras - Português	Vespertino	18	8 Semestres
	Licenciatura em Matemática	Vespertino	16	8 Semestres
	Licenciatura em Música	Vespertino	18	8 Semestres
Goiânia Oeste	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	24	8 Semestres
Inhumas	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	24	8 Semestres
	Bacharelado em Engenharia de Software	Noturno	36	9 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	18	8 Semestres
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Vespertino	20	10 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	10	8 Semestres
Jataí	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	20	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Matutino	20	10 Semestres
	Licenciatura em Física	Noturno	10	8 Semestres
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	20	6 Semestres
Luziânia	Bacharelado em Sistemas da Informação	Noturno	30	8 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	20	8 Semestres
Senador Canedo	Bacharelado em Engenharia de Produção	Vespertino	32	10 Semestres
Uruaçu	Bacharelado em Engenharia Civil	Vespertino	20	10 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	20	8 Semestres
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	20	6 Semestres
Valparaíso	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	26	10 Semestres
	Licenciatura em Matemática	Noturno	24	8 Semestres

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

6.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico *http://ifg.edu.br/estudenoifg*, conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 12h do primeiro dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

6.2.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;

6.2.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição.

6.2.3. Postagem da documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), para os candidatos inscritos nesta modalidade.

6.3. No preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato não poderá informar CPF de terceiro, pois é por meio deste que será realizada a consulta ao banco de dados do Ministério da Educação para validação e conhecimento das notas do ENEM.

6.3.1. Caso o candidato não informe seu próprio CPF ou caso os dados informados não constem na base de dados de participantes do ENEM no ano informado no ato da inscrição, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar qual **ano do ENEM** ele irá utilizar para pontuar.

6.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pelo Sistema Universal OU pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

6.6. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.

6.7. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

6.8. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

6.9. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma constante no Item 1.

6.9.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.

6.10. O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico *http://ifg.edu.br/estudenoifg* a **Lista das Inscrições Deferidas,** no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

6.11. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico *http://ifg.edu.br/estudenoifg*.

6.12. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

6.13. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

6.14. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico *http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes* e fazer o upload da declaração e documento oficial de identificação, das 00h às 23h59min, dos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1.

6.14.1. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

7. DA VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

7.1. Para os candidatos inscritos no curso de Licenciatura em Música, o Processo Seletivo será realizado em duas etapas. A primeira etapa consiste na nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021. E a segunda etapa consiste na verificação de Habilidade Específica em Música.

7.2. A avaliação do Teste de habilidade específica em música avaliará o candidato classificando-os como aptos ou inaptos.

7.3. Serão julgados APTOS os candidatos que alcançarem um aproveitamento mínimo de 50% no Teste de Habilidade Específica.

7.4. Não será atribuída uma nota para o Teste de habilidade específica em música. O resultado do teste será utilizado somente como critério eliminatório, não somando às notas das etapas anteriores.

7.5. Do Teste de habilidade específica em música:

7.5.1. Para participação no Teste de habilidade específica em música, os candidatos inscritos deverão postar um vídeo apresentando uma peça musical de livre escolha em instrumento ou canto, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1, por meio do link específico, no endereço eletrônico *http://ifg.edu.br/estudenoifg*, que obedeça às seguintes características:

a. A duração do vídeo não deverá ultrapassar 05 (cinco) minutos;

b. o vídeo deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo;

c. serão suportados uploads de vídeos **NO FORMATO MP4 ou MOV**, com até 100 Megabytes;

d. o candidato deverá postar, **obrigatoriamente**, a partitura da peça escolhida no mesmo link em formato PDF;

e. o candidato deverá ser filmado de corpo inteiro, posicionando a câmera de modo que no vídeo seja possível à banca identificar o candidato e a visualização do candidato executando a peça sem dificuldades durante toda a execução musical, tomando cuidado para não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente;

f. no início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera, em seguida, o candidato deverá mostrar um documento oficial de identificação com foto (o mesmo utilizado para fazer a inscrição neste processo seletivo) para a câmera, segurando o documento por, no mínimo, 5 segundos para o verso e 5 segundos para o anverso, de forma que a banca possa examinar os dados e conferir a identidade do candidato. Após falar o nome e mostrar seu documento de identificação, o candidato deverá anunciar o nome da peça e do compositor escolhido para apresentação;

g. Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação; o músico acompanhador também deverá estar visível durante todo o vídeo, mas a avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato;

7.5.2. Serão observadas as apresentações visual e verbal do candidato.

7.5.3. O candidato é responsável pela nitidez sonora e visual do vídeo.

7.5.4. Os vídeos poderão ser gravados por aparelhos celulares, câmeras fotográficas ou filmadoras, desde que os arquivos respeitem os formatos estabelecidos no Edital e atenda aos requisitos de qualidade sonora e visual a fim de averiguação técnica e artística do candidato.

7.5.5. O Centro de Seleção não se responsabilizará por vídeos postados com baixa qualidade, arquivos corrompidos ou postagem fora dos padrões estabelecidos neste Edital, que resultarão na desclassificação do candidato.

7.5.6. Os vídeos postados pelos candidatos não serão publicados pelo IFG, sendo sua utilização destinada apenas para avaliação do candidato na respectiva etapa do processo seletivo.

7.5.7. Os candidatos terão os vídeos avaliados segundo os critérios constantes do Anexo X deste Edital.

7.6. O candidato poderá ser dispensado do Teste de Habilidade Específica se atender a um dos requisitos abaixo:

7.6.1. Ter sido aprovado em Teste de Habilidade Específica para ingresso em curso superior da área de Música em Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, nos últimos 2 (dois) anos.

7.6.1.1. A comprovação será feita, prioritariamente, mediante declaração da IES na qual obteve aprovação.

7.6.1.2. Na impossibilidade de fornecimento de declaração, o candidato poderá comprovar aprovação por meio de publicações oficiais de resultado. Nesse caso, além da publicação, o candidato deverá disponibilizar o link para acesso ao conteúdo, permitindo sua validação.

7.6.2. Possuir certificado de Curso de Música (Instrumento musical ou Canto):

7.6.2.1. O curso de Música deverá ter sido ofertado por Instituições de Ensino devidamente credenciadas nos sistemas de ensino (Municipal, Estadual ou Federal).

7.6.2.2. A conclusão do curso deverá ter ocorrido nos últimos 6 (seis) anos.

7.6.2.3. Somente será aceita comprovação por meio de CERTIFICADO.

7.6.2.4. Em caso de cursos técnicos o certificado será validado através de consulta ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

7.7. Os candidatos que queiram requerer a dispensa do Teste de Habilidades Específicas deverão realizar o upload da documentação comprobatória descrita no Item 7.6 e seus subitens, exclusivamente pelo site do IFG, no período previsto no cronograma constante no item 1.

7.8. O Centro de Seleção publicará, conforme cronograma constante no item 1, a relação de candidatos dispensados do Teste de Verificação de Habilidades Específicas.

7.9. Os candidatos que discordarem da análise poderão interpor recurso, conforme cronograma constante no item 1.

7.10. Os candidatos que tiverem a solicitação de dispensa indeferida terão a oportunidade de realizar a postagem do vídeo para concorrer ao Teste de Verificação de Habilidade Específica em música, nos critérios estabelecidos nesse Edital.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS (LEI 12.711/2012)

8.1. O IFG reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos de Graduação a candidatos oriundos de Escolas Públicas, em consonância com o disposto na Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016, no Decreto n. 7.824/2012, alterado pelo Decreto n. 9.034/2017, na Portaria Normativa n. 18/2012, alterada pela Portaria Normativa n. 09/2017, ambas do Ministério da Educação e as descrições de candidatos com deficiência estabelecidas na Lei n. 13.146/2015, no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009 que dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas nas instituições federais de ensino e pelo disposto na Resolução IFG n. 108/2021.

8.2. A Reserva de vagas está distribuída em 8 casos, conforme apresentamos a seguir:

(A) candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RI - PPI - PcD**);

(B) candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (**sigla: RI - PPI**);

(C) candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RI - DC - PcD**);

(D) candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (**sigla: RI - DC**);

(E) candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RS - PPI - PcD**);

(F) candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (**sigla: RS - PPI**);

(G) candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RS - DC - PcD**);

(H) candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (**sigla: RS - DC**).

8.3. O percentual remanescente destina-se ao Sistema Universal (SU).

8.4. Quadro de distribuição de vagas.

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	SU	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS								
				RESERVA DE VAGAS								
				A	B	C	D	E	F	G	H	Total
Águas Lindas de Goiás	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	7	1	3	1	2	1	2	1	2	20
Anápolis	Bacharelado em Ciência da Computação	Matutino	3	1	1	1	1	1	0	1	1	10
	Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade	Matutino	5	1	1	1	1	1	2	1	1	14
	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	10	0	3	1	2	1	2	0	1	20
	Licenciatura em Química	Noturno	6	0	2	0	2	0	1	0	1	12
	Tecnologia em Logística	Noturno	12	1	3	1	3	1	3	1	3	28
Aparecida de Goiânia	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	8	1	1	1	3	1	2	1	2	20
	Licenciatura em Dança	Noturno	5	0	2	0	1	0	1	0	1	10
	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue	Noturno	1	1	3	1	3	1	3	1	2	16
Cidade de Goiás	Bacharelado em Agronomia	Vespertino	8	1	4	1	3	1	4	1	3	26
	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Noturno	13	1	2	1	2	1	3	1	2	26
	Licenciatura em Artes Visuais	Noturno	9	0	2	1	1	1	2	0	2	18
Formosa	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	9	1	2	1	3	1	2	1	2	22
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	7	1	2	1	3	1	2	1	2	20
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	9	1	2	1	3	1	2	1	2	22

Goiânia	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Matutino	8	1	1	1	3	1	2	1	2	20
	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Matutino	8	1	1	1	3	1	2	1	2	20
	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	8	1	1	1	3	1	2	1	2	20
	Bacharelado em Engenharia de Controle da Automação	Matutino	11	1	3	1	3	1	3	1	2	26
	Bacharelado em Engenharia de Transportes	Matutino	8	1	1	1	3	1	2	1	2	20
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	11	1	3	1	3	1	3	1	2	26
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Matutino	11	1	3	1	3	1	3	1	2	26
	Bacharelado em Química	Noturno	11	1	3	1	3	1	3	1	2	26
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	11	1	3	1	3	1	3	1	2	26
	Bacharelado em Turismo	Noturno	12	1	3	1	3	1	3	1	3	28
	Licenciatura em Física	Vespertino	13	1	3	1	2	1	2	1	2	26
	Licenciatura em História	Vespertino	9	1	2	1	3	1	3	1	3	24
	Licenciatura em Letras Português	Vespertino	6	1	2	1	2	1	2	1	2	18
	Licenciatura em Matemática	Vespertino	8	0	2	1	1	1	2	0	1	16
	Licenciatura em Música	Vespertino	9	0	2	1	1	1	2	0	2	18
Goiânia Oeste	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	9	1	3	1	3	1	3	1	2	24
Inhumas	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	12	1	2	1	2	1	2	1	2	24
	Bacharelado em Engenharia de Software	Noturno	16	1	5	1	4	1	4	1	3	36
	Licenciatura em Química	Noturno	9	0	2	1	1	1	2	0	2	18
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Vespertino	8	1	2	1	2	1	2	1	2	20
	Licenciatura em Química	Noturno	5	0	1	0	1	0	2	0	1	10
Jataí	Engenharia Civil	Noturno	8	1	1	1	3	1	2	1	2	20
	Engenharia Elétrica	Matutino	8	1	1	1	3	1	2	1	2	20
	Licenciatura em Física	Noturno	2	1	0	1	2	1	1	1	1	10
	Tecnologia e Análise em Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	8	1	1	1	3	1	2	1	2	20
Luziânia	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	13	1	4	1	3	1	3	1	3	30
	Licenciatura em Química	Noturno	10	0	3	1	2	1	2	0	1	20
Senador Canedo	Bacharelado em Engenharia da Produção	Vespertino	14	1	4	1	4	1	3	1	3	32
Uruaçu	Bacharelado em Engenharia Civil	Vespertino	8	1	1	1	3	1	2	1	2	20
	Licenciatura em Química	Noturno	10	1	1	1	2	1	2	1	1	20
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	8	1	1	1	3	1	2	1	2	20
Valparaíso de Goiás	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	11	1	2	1	3	1	3	1	3	26
	Licenciatura em Matemática	Noturno	9	1	2	1	3	1	3	1	3	24

8.5. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.5.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

8.6. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

8.6.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

8.6.2. Tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

8.7. Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme rol de documentos constantes do Anexo I.

8.8. A documentação comprobatória da Reserva de Vagas deverá ser entregue, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, por meio do *link* específico, no endereço eletrônico *http://ifg.edu.br/estudenoifg*, enviando a documentação comprobatória, em seção específica do Processo Seletivo Vestibular ENEM. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.

8.9. O candidato deverá postar a documentação anexando todos os documentos que o vinculem à Reserva de Vaga pretendida, atendendo às orientações constantes do Anexo I.

8.10. O Centro de Seleção não se responsabilizará por documentação não entregue por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

8.11. Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no Anexo II deste Edital e encaminhar os seguintes documentos:

8.11.1. Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

8.11.2. Documentação comprobatória da renda de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

8.11.3. Outras declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o *link* *http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes*.

8.12. Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.12.1. Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

8.12.2. Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

8.12.3. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

8.13. Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

8.13.1. Valores percebidos a título de:

a. Auxílios para alimentação e transporte;

b. Diárias e reembolsos de despesas;

c. Adiantamentos e antecipações;

d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

8.13.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.14. Em hipótese alguma será aceita documentação enviada por meio diverso ao estabelecido neste Edital.

8.15. A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.

8.16. Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas que entregaram a documentação comprobatória deverão acessar o endereço eletrônico *http://ifg.edu.br/estudenoifg* – "seção Vestibular" – para conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

8.17. Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais da modalidade de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012) serão submetidos às Bancas de Heteroidentificação Remota ou Presencial, nos câmpus do IFG em que estiverem inscritos, conforme o Edital de Orientações Complementares que será publicado no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.

8.18. Os candidatos pretos e pardos deverão encaminhar a Autodeclaração, conforme Anexo III, juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.

8.19. A data, horário e demais regras de participação das Bancas de Heteroidentificação Remotas ou Presenciais, a critério de cada câmpus, serão divulgados no Edital de Orientações Complementares.

8.20. A heteroidentificação será realizada por Banca composta por três membros da comunidade do IFG, designada por Portaria.

8.21. As entrevistas dos candidatos às vagas reservadas dos processos seletivos para ingresso de estudantes no IFG perante à Banca de Heteroidentificação serão obrigatoriamente gravadas.

8.22. A recusa do candidato em consentir a gravação, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada da vinculação da cota.

8.23. As Bancas de Heteroidentificação avaliarão a autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, levando em consideração unicamente o critério fenotípico, tais como cor da pele, a textura do cabelo e traços no rosto, combinados ou não.

8.23.1. Não serão avaliados aspectos relacionados à ascendência dos candidatos.

8.24. Os candidatos Indígenas deverão encaminhar a Autodeclaração, conforme Anexo IV, juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.

8.25. As Bancas de Heteroidentificação Indígena avaliarão a Autodeclaração dos candidatos indígenas levando em consideração unicamente a documentação apresentada.

8.25.1. Os candidatos indígenas deverão encaminhar a seguinte documentação comprobatória, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1 para a entrega da documentação de Reserva de Vagas:

a. Cópia do Registo Civil Indígena ou;

b. Cópia do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou;

c. Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

8.26. O candidato que não comprovar ou comprovar parcialmente a vinculação às cotas será migrado de cota, tendo a sua situação de concorrência determinada considerando a situação que conseguir comprovar nos termos do Edital.

8.27. Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

8.28. O IFG poderá de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa n. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

8.29. Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

8.30. Em caso de declaração falsa ou manifestamente incongruente com os critérios de cor e raça definidos pelo IBGE a Administração poderá proceder a verificação de sua veracidade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

a. Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;

b. Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas;

c. Lista Preliminar dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidades Específicas em Música;

d. Resultado Preliminar da Verificação de Habilidade Específica em Música;

e. Resultado Preliminar da Análise das Bancas Heteroidentificação;

f. Resultado e Boletim Preliminar do Processo Seletivo.

9.2. O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:

9.2.1. Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico *http://ifg.edu.br/estudenoifg*, seção específica do processo seletivo Vestibular ENEM, das **00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante no Item 1,** contendo o modelo de recurso disponível no Anexo IX preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.

9.3. O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo IX para todas as fases do certame.

9.4. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos e com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, acompanhada ou não de material bibliográfico.

9.5. A interposição de recurso referente as etapas de postagem de documentos destinam-se à reanálise de documentos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital, não sendo admitida a postagem de nova documentação na fase recursal.

9.6. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

9.7. Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas examinadoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no *site* *http://ifg.edu.br/estudenoifg*, na seção específica do processo seletivo Vestibular ENEM, no *link* "Resposta dos Recursos", no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

9.7.1. Não caberá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelo Centro de Seleção ou Banca Examinadora.

9.7.2. Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do processo seletivo.

10.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Para a classificação dos candidatos serão somadas as notas obtidas nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021 (conforme o ano informado previamente na inscrição).

10.2. Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que:

10.2.1. tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de conhecimento;

10.2.2. obtiver nota inferior a 300 (trezentos) pontos na prova de redação;

10.2.3. for considerado inapto nos testes de Habilidade Específica em Música.

10.3. Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas do Sistema Universal e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas.

10.4. O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pelo Sistema Universal, será por ele classificado.

10.5. Os candidatos que não comprovarem documentalmente a vinculação à Reserva de Vagas, ou que tiverem as Análises indeferidas serão migrados para o Sistema Universal.

10.6. A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pelo Sistema Universal, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.

10.7. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes, respectivamente:

a) Maior número de pontos obtidos na Redação;

b) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

c) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

d) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

e) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

f) Candidato mais velho.

10.8. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato, no Câmpus para o qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido nos termos do § 2º do art. 44 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.9. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n. 09, de 5 de maio de 2017, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo VIII, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.

11. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

11.1. **Os candidatos classificados deverão acessar no *site* do IFG os Editais Complementares para as Matrículas, que especificará datas, horários, procedimentos e outras informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no Item 1**. ***Alterado pela Retificação nº 1, de 12/09/2022***

11.2. A matrícula é gratuita.

11.3. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no Item 12, para a realização da matrícula.

~~**11.4.** As matrículas poderão ser realizadas em duas etapas, sendo a primeira etapa remota e a segunda etapa presencial.~~

~~**11.4.1.** Primeira etapa: realizada de forma remota pelo candidato, por meio do preenchimento do Formulário de Cadastro de Matrícula online e upload da documentação para matrícula, no endereço eletrônico *http://ifg.edu.br/estudenoifg*, seção específica do processo seletivo Vestibular ENEM, e fazer possíveis atualizações documentais a partir da avaliação inicial da CORAE, nos prazos estabelecidos nos editais complementares de matrícula.~~

~~**11.4.2.** Segunda etapa: consistirá na apresentação pelos candidatos da documentação original para a matrícula, para efeito de autenticação, na Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), no Câmpus do IFG para o qual se inscreveram.~~ ***Excluído pela Retificação nº 1, de 12/09/2022***

11.5. Os Câmpus terão seus procedimentos de matrículas definidos nos Editais Complementares de Matrícula. ***Alterado pela Retificação nº 1, de 12/09/2022***

11.6. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.

11.7. A seleção do estudante assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei n. 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e no § 2º do art. 44 da Lei n. 9.394, de 1996.

11.8. Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

11.8.1. Não declararem que não estão matriculados em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei n. 12.089 de 11 de novembro de 2009;

11.8.2. Não apresentarem termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.

11.8.3. Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.

11.9. A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.

11.10. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

11.11. No momento da apresentação dos documentos presencialmente nos câmpus do IFG, caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula apresentando documento original de identidade.

11.12. No momento da apresentação dos documentos presencialmente nos câmpus do IFG, se o candidato maior de idade, ou os pais/responsáveis do candidato menor de 18 anos, estiverem impedidos de comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser realizada mediante procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no Item 12.

11.13. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.

11.13.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

11.13.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

11.14. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.

11.15. O candidato que não apresentar a documentação, não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.

11.16. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas novas chamadas pelos câmpus do IFG, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo candidato no Processo Seletivo e aos critérios previstos, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo VIII.

11.17. As datas e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos Editais Complementares para as Matrículas, conforme cronograma estabelecido no Item 1.

11.18. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar à CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula para o curso.

11.19. Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão optar por realizar o procedimento de Chamada para Matrícula que poderá ser realizada de maneira Remota ou Presencial, a critério de cada câmpus.

11.19.1. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.

11.19.2. O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de Vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no Anexo VIII entre os candidatos presentes.

11.19.3. Os candidatos que não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.

11.19.4. As datas, horários e demais informações da Chamada para Matrícula Presencial ou Remota serão disciplinadas por Edital Complementar.

11.20. O IFG divulgará as chamadas no endereço eletrônico *http://ifg.edu.br/estudenoifg*, no período estabelecido no cronograma dos Editais Complementares para as Matrículas.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

12.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar para matrícula os seguintes documentos:

a. Formulário de cadastro de matrícula preenchido e assinado, disponível no *site http://ifg.edu.br/estudenoifg*.

b. Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;

c. Certidão de nascimento ou de casamento;

d. Carteira de identidade (RG);

e. CPF;

f. Comprovante de endereço com CEP;

g. Uma foto 3x4 recente;

h. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

i. Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site www.tse.jus.br, para os brasileiros maiores de 18 anos;

j. Certificado Nacional de Vacinação COVID-19 com esquema vacinal completo (no mínimo 2 doses, ou vacina de dose única) emitido pelo Conecte SUS Cidadão ou plataforma equivalente.

j.1. Na impossibilidade de obtenção do Certificado Nacional de Vacinação, expedido por plataforma oficial, será aceito Cartão ou Carteira de Vacinação em que seja possível verificar que o candidato cumpriu o ciclo vacinal completo.

j.2. Candidatos, maiores de 18 anos, com a impossibilidade de vacinação, por motivos médicos devidamente comprovados, deverão anexar autodeclaração, acompanhada de atestado médico que comprove essa situação.

12.2. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:

a. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;

b. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil;

c. Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência no portal *http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=inicial*

d. Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

12.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidas nas letras “a” a “i”, do item 12.1, implicará a perda do direito à matrícula.

12.4. O candidato deverá apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida C-198, nº 500, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74270-040.

13.2. Os candidatos poderão entrar em contato com o Centro de Seleção por meio do e-mail: selecao@ifg.edu.br.

13.3. O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico *http://ifg.edu.br/estudenoifg*. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.

13.3.1. O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.

13.4. As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico *http://ifg.edu.br/estudenoifg,* nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.5. Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.

13.6. O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da prova, no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.

13.7. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

13.8. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.

13.9. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.

13.10. A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 20 de agosto de 2022.

Maria Valeska Lopes Viana
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA RESERVA DE VAGAS

RESERVA DE VAGAS	
A	**(A)** candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência **RI - PPI - PcD**

Documentos básicos necessários:

I. Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;

II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo III e Anexo IV);

III. Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registo Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;

IV. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;

V. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;

VI. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;

VII. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

- **a.** cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- **b.** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- **c.** para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- **d.** para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- **e.** para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- **f.** para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- **g.** comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de Vagas, nos casos A, B, C e D.

- **a.** Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- **b.** Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- **c.** Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o *link* *http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes*.

B	**(B)** candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência **RI - PPI**

Documentos básicos necessários:

I. Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;

II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo III e Anexo IV);

III. Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registo Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;

IV. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;

V. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;

VI. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

- **a.** cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- **b.** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- **c.** para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.

a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;

b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;

c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o *link* *http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes*.

C	**(C)** candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência **RI - DC - PcD**

Documentos básicos necessários:

I. Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;

II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;

III. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;

IV. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;

V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.

a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;

b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;

c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o *link* *http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes*.

D	**(D)** candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência **RI - DC**

Documentos básicos necessários:

I. Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;

II. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;

III. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;

VI. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.

a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;

b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;

c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o *link* *http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes*.

E	**(E)** candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência **RS - PPI - PcD**

Documentos básicos necessários:

I. Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;

II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo III e Anexo IV);

III. Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registo Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações; **IV.** Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência; **V.** Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.	
F	**(F)** candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência **RS - PPI**
Documentos básicos necessários: **I.** Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública; **II.** Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo III e Anexo IV); **III.** Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registo Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações; **IV.** Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.	
G	**(G)** candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência **RS - DC - PcD**;
Documentos básicos necessários: **I.** Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública; **II.** Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência; **III.** Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.	
H	**(H)** candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência **RS - DC**
Documentos básicos necessários: **I.** Cópia impressa do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública; **II.** Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.	

*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:				
Sexo:	Cor/ Etnia	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:	Inscrição:	R.G.:		
		C.P.F.:		
Endereço candidato (rua, avenida):		Complemento:		
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:	
Fone:	E-mail:			

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico que comprove a Deficiência

_____, _____ de _____ de 202__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO OU PARDO

Eu, _____,

CPF _____ candidato(a) no **Processo Seletivo** _____ para o Curso de _____ _____, câmpus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

( ) SIM ( ) NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, conforme o critério fenotípico, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que "Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012", o qual estabelece:

"Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais".

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direto, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

_____/____/20__.

_____

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu, _____,

CPF _____ candidato(a) no **Processo Seletivo** _____, para o Curso de _____ _____, câmpus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), ou pelo disposto na Resolução nº 108/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, na categoria de candidato que se autodeclara indígena, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

( ) SIM ( ) NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que "Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012", o qual estabelece:

"Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais".

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direto, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

_____/____/20__.

_____

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V

FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

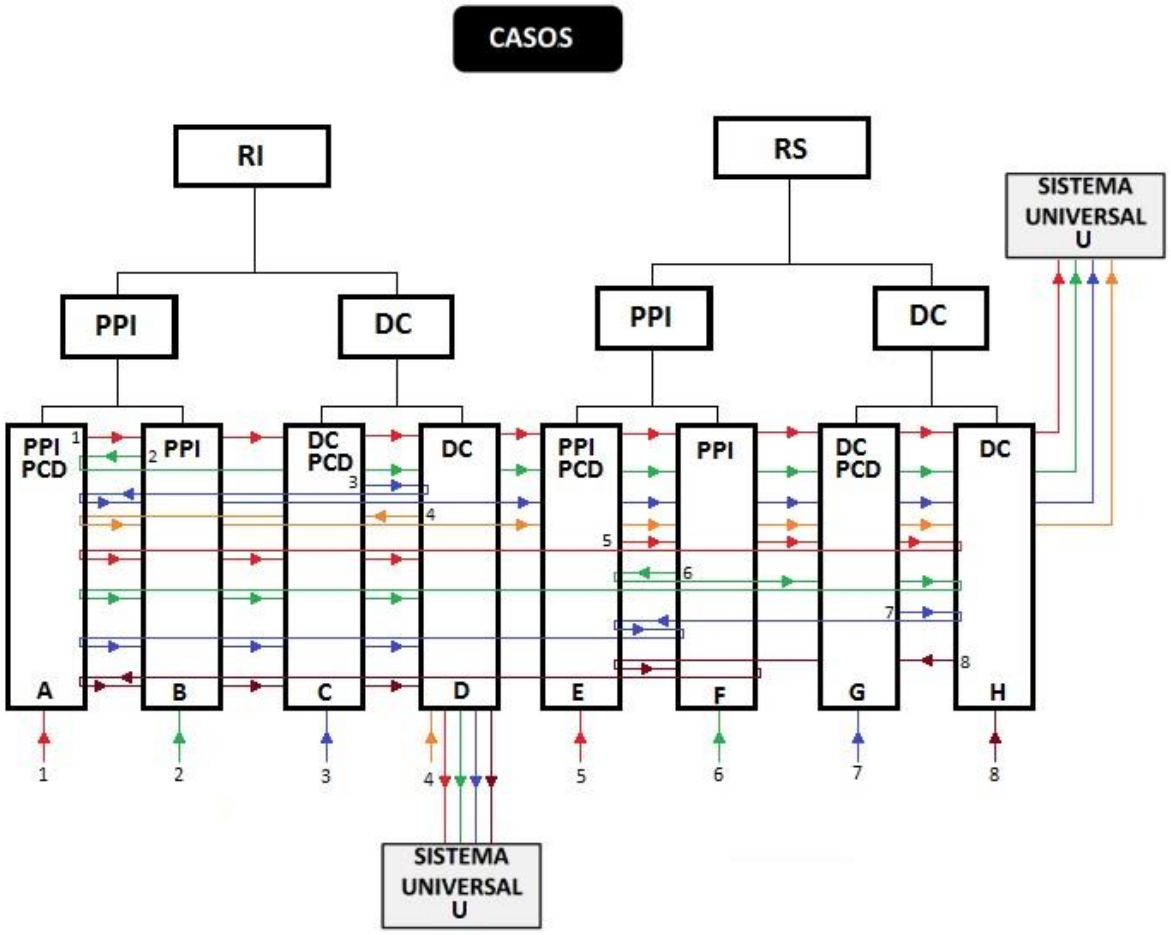

FLUXO:

1: A – B – C – D – E – F – G – H – I

2: B – A – C – D – E – F – G – H – I

3: C – D – A – B – E – F – G – H – I

4: D – C – A – B – E – F – G – H – I

5: E – F – G – H – A – B – C – D – I

6: F – E – G – H – A – B – C – D – I

7: G – H – E – F – A – B – C – D – I

8: H – G – E – F – A – B – C – D – I

LEGENDA:

RI: renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita

RS: renda superior a 1,5 salário mínimo per capita

PPI: candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas

DC: demais candidatos

PCD: pessoas com deficiência

SU: sistema universal

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso Processo Seletivo Vestibular ENEM 2023/1.

Nome: _____

Curso/ Câmpus: _____

Se candidato(a), número de Inscrição: _____

Recurso contra o(s) ou a(s) – marcar com um 'X':

	Lista Preliminar das Inscrições deferidas
	Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas
	Lista Preliminar dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidades Específicas em Música
	Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música
	Resultado Preliminar da Análise da Bancas de Verificação Étnico/Raciais
	Resultado e Boletim Preliminar do Processo Seletivo.

Fundamentação e argumentação lógica:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Data: _____/_____/_____

Assinatura:_____

ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO	
1. Representatividade / Nível de dificuldade da peça escolhida (Até 50%)	100%
2. Habilidade técnica (Até 25%)	
3. Habilidade musical (Até 25%)	

Reitora
Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Diretor Executivo
José Carlos Barros Silva

Pró-Reitora de Ensino
Maria Valeska Lopes Viana

Gerente do Centro de Seleção
Alex de Lima Cunha

CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
Diretor: Tiago Gomes de Araújo
Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO
http://www.ifg.edu.br/aguaslindas

CÂMPUS ANÁPOLIS
Diretora: Kátia Cilene Costa Fernandes
Av. Pedro Ludovico, s/n, Reny Cury, Anápolis - GO.
http://www.ifg.edu.br/anapolis

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA
Diretor: Eduardo de Carvalho Rezende
Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia - GO.
http://www.ifg.edu.br/aparecida

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS
Diretor: Sandro Ramos di Lima
Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cidade de Goiás - GO.
http://www.ifg.edu.br/cidadedegoias

CÂMPUS FORMOSA
Diretor: Thiago Gonçalves Dias
Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa, Formosa - GO.
http://www.ifg.edu.br/formosa

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE
Diretor: Cleberson Pereira Arruda
Endereço: Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, Goiânia – GO.
http://www.ifg.edu.br/goianiaoeste

CÂMPUS GOIÂNIA
Diretora: Adriana dos Reis Ferreira
Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.
http://www.ifg.edu.br/goiania

CÂMPUS INHUMAS
Diretor: Luciano dos Santos
Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.
http://www.ifg.edu.br/inhumas

CÂMPUS ITUMBIARA
Diretor: Marcos Antônio Arantes de Freitas
Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.
http://www.ifg.edu.br/itumbiara

CÂMPUS JATAÍ
Diretor: Ruberley Rodrigues de Souza
Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant. Jataí – GO
http://www.ifg.edu.br/jatai

CÂMPUS LUZIÂNIA
Diretor: Reinaldo de Lima Reis Júnior
Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.
http://www.ifg.edu.br/luziania

CÂMPUS SENADOR CANEDO
Diretora: Maria Betânia Gondim da Costa
Rodovia Go 403, Km 7, Quinhão 12E
Senador Canedo-Go, Senador Canedo – GO.
http://www.ifg.edu.br/senadorcanedo

CÂMPUS URUAÇU
Diretora: Andreia Alves do Prado
Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.
http://www.ifg.edu.br/uruacu

CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS
Diretor: Reginaldo Dias dos Santos
BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha, Anexa ao Parque Esplanada V. Valparaíso de Goiás - GO.
http://www.ifg.edu.br/valparaiso